

LEI MUNICIPAL Nº. 821, EM 04 DE MARÇO DE 2010.

ALTERA REDAÇÃO DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº. 682 DE 07/02/2008.

LUIZ CARLOS FRANKLIN DA SILVA, Prefeito Municipal de Charrua, Estado do Rio Grande do Sul, **FAÇO SABER**, que o Poder Legislativo aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 3º. da Lei Municipal Nº. 682/2008 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º - É criado o padrão PE-10 da Tabela de Pagamentos de Vencimentos de que trata o Art. 24, Inciso I da Lei nº. 424, de 16 de Setembro de 2003 e suas alterações posteriores que passa a ter o coeficiente 20,0 (Vinte vírgula zero) para cálculo do vencimento básico do padrão para as respectivas categorias.”

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

I – Cargos de provimento efetivo (PE)

PADRÃO	COEFICIENTES SEGUNDO A CLASSE				
	A	B	C	D	E
10	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
CHARRUA, 04 DE MARÇO DE 2010.**

**LUIZ CARLOS FRANKLIN DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
EM: 04.03.2010**

**ELISANDRA DERING SIMIONATTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.**